

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2025 - 2026**

**Verª. MARGLEIDE ALFAIA**

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Macapá

**Ver. JOSELYO SOARES**  
2ª VICE-PRESIDENTE

**Ver. ENDERSON BAIA**  
1ª SECRETARIO

**Ver. RUZIVAN PONTES**  
2ª SECRETARIO

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

- Gabinete da Presidencia
- Secretaria Administrativa
- Secretaria Especial
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Legislativa
- Gestão de Pessoal
- Procuradoria Geral
- Ouvidoria

**Links Utéis:**

- [Gov.Br](#)
- [Receita Federal](#)
- [TCE - Tribunal de Contas do Amapá](#)
- [TCU - Tribunal de Contas da União](#)
- [Diário Oficial do Município de Macapá](#)
- [Diário Oficial do Estado](#)
- [OAB - Amapá](#)
- [Ouvidoria da Câmara Municipal de Macapá](#)

**Destaque da Semana**



"A voz do povo de Macapá, representando seus anseios e trabalhando por uma cidade melhor."

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
MACAPÁ E A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACAPÁ**, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.766/0001-77, com sede na Avenida FAB, nº 840, Centro, Macapá/AP, neste ato representada pelo **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MACAPÁ, SR. PEDRO DOS SANTOS MARTINS**, e;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.188.116/0001-57, com sede na Avenida Fab, nº 800, Centro, Macapá/AP, representado neste ato pela **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, SRA. MARGLEIDE DA SILVA ALFAIA**.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2024, de 29 de julho de 2024, especialmente em seu **item 15.3**, que estabelece a obrigatoriedade de submissão dos candidatos convocados à avaliação médica admissional como condição para investidura no cargo público;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do art. 29 da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que prevê como requisito para ingresso no serviço público municipal a comprovação de aptidão física e mental, mediante inspeção médica oficial;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.260/2023-PMM, que dispõe sobre a Junta Médica da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Macapá, especialmente o inciso I do art. 3º, que atribui à referida Junta a competência para realização de perícias médicas oficiais e emissão de laudos conclusivos;

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



### MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de exames médicos admissionais dos candidatos aprovados em concurso público da Câmara Municipal de Macapá;

**CONSIDERANDO** a estrutura técnica já existente junto à Junta Médica do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse público na cooperação entre os entes para otimização de recursos e eficiência administrativa;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para viabilizar a realização de avaliações médicas admissionais dos candidatos aprovados e convocados em concurso público da Câmara Municipal de Macapá, por meio da Junta Médica vinculada ao Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – Compete à CÂMARA:

- a) Encaminhar os candidatos convocados para avaliação médica, com a devida documentação;
- b) Disponibilizar informações necessárias à realização dos exames;
- c) Arcar com eventuais custos previamente pactuados, se houver;
- d) Organizar o cronograma de convocação dos candidatos.

##### II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar a Junta Médica para realização das avaliações;
- b) Proceder aos exames médicos admissionais, conforme protocolos adotados;

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ

- c) Emitir laudos médicos conclusivos quanto à aptidão ou inaptidão dos candidatos;
- d) Garantir a regularidade técnica dos procedimentos realizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades de junta médica serão realizadas nas suas dependências, na Av. Procópio Rola, nº 699, Bairro Centro, Macapá/AP, conforme agendamento prévio, obedecendo o calendário e relação de atendimentos diários encaminhado pela Câmara Municipal de Macapá – CMM.

Os custos decorrentes das avaliações, caso ocorram, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Macapá.

A Junta Médica do Município de Macapá avaliará a aptidão física e mental diante dos exames apresentados pelos candidatos, para o exercício das atribuições do cargo, nos termos dos itens 15.3 e 15.3.1 do Edital nº 01/2024-CMM, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo legal, implicará na renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação do cargo para o qual foi aprovado, que deverá ser registrado pelo responsável do Concurso Público.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e observância da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se houver previsão expressa em instrumento específico.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, mediante notificação prévia de 10 dias;

## **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ**



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

III – por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial, conforme exigência legal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da administração pública e a legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

  
**PEDRO DOS SANTOS MARTINS**  
**PRÉFETO DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO**

  
**MARGLEIDE DA SILVA ALFAIA**  
**PRESIDENTE DA CMM EM EXERCÍCIO**

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### PLANO DE TRABALHO (ANEXO)

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa a cooperação técnica entre os candidatos aprovados em concurso público da Câmara Municipal de Macapá para a realização de exames médicos admissionais viabilizar a realização de avaliações médicas admissionais por meio da Junta Médica vinculada ao Município de Macapá.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de implementação desta cooperação decorre da estrutura técnica já existente no Município de Macapá junto à Junta Médica do Município e o interesse público na cooperação entre os entes para otimização de recursos e eficiência administrativa, se apresenta como a solução mais célere, econômica e eficiente para o interesse público, evitando o retardamento de ações administrativas essenciais.

#### 3. CRONOGRAMA FÍSICO (AÇÕES, RESPONSÁVEIS E PRAZOS)

Ação	Responsável	Sequência
Encaminhar os candidatos convocados para avaliação médica, com a devida documentação.	Partícipe 2 (Câmara)	Encaminhamento

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ**



MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Disponibilizar a Junta Médica para realização das avaliações	Partícipe 1 (Município)	Execução
Disponibilizar informações necessárias à realização dos exames.	Partícipe 2 (Câmara)	Encaminhamento
Proceder aos exames médicos admissionais, conforme protocolos adotados.	Partícipe 1 (Município)	Execução
Arcar com eventuais custos previamente pactuados, se houver	Partícipe 2 (Câmara)	Custeio
Emitir laudos médicos conclusivos quanto à aptidão ou inaptidão dos candidatos	Partícipe 1 (Município)	Execução
Organizar o cronograma de convocação dos candidatos	Partícipe 2 (Câmara)	Organização e Cronograma
Garantir a regularidade técnica dos procedimentos realizados	Partícipe 1 (Município)	Regularidade Técnica

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### 4. APROVAÇÃO

O presente Plano de Trabalho é aprovado pelos representantes legais de ambos os partícipes, passando a reger a execução técnica desta cooperação.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

**PEDRO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito de Macapá Interino

**MARGLEIDE DA SILVA ALFAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Macapá, em exercício